



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2025 PROCESSO Nº 144/2025

I - O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através dos órgãos de divulgação, e em conformidade com a Lei 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, por **item**, para **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**, às **08:30 horas do dia 19 de novembro de 2025**, ocasião em que serão recebidos e abertos os envelopes contendo “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 272/2025, na forma e condições ora fixadas:

II - A Abertura da sessão inicial do processo acontecerá às 08:30 horas (local) do dia 27 de novembro de 2025, no Prédio da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

III - Os interessados em participar do presente certame licitatório poderão solicitar informações, pelo endereço eletrônico editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou pelo telefone (67) 2180 - 0805, Ramal 210, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, horário do (MS) nos dias úteis.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a **seleção de pessoas jurídicas**, para a outorga de **Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral**, em conformidade com o Anexo I - Proposta, deste Edital.

1.2. Este Leilão destina-se a Concessão de espaços físicos, com dimensões e localização especificadas no Anexo I, deste Edital, pela **MAIOR LANCE**, por Pessoa Jurídica especializada no **Ramo Alimentício em Geral**, e de conformidade com o que determina as normas de Saúde Pública - Vigilância Sanitária, nos dias e horários de funcionamento, em regime de concessão de uso para fins comerciais.

1.3. A exploração deverá ser contínua, sem interrupção, pelo período de vigência do contrato de concessão.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente Licitação **PESSOAS JURÍDICAS** que preencham todos os requisitos estabelecidos neste edital, que não estejam impedidos legalmente de participar de Licitações, e façam a entrega dos envelopes até o dia e horário acima mencionado, sob pena de exclusão do licitante em participar da presente licitação.

2.2. A presente concessão de uso será adjudicada ao concorrente vencedor, vedada sua transferência a qualquer título, sob pena de rescisão contratual.

2.3. A adjudicada assinará o Termo de Concessão com a Administração Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação, conforme minuta que integra o presente edital, devendo iniciar imediatamente a instalação do estabelecimento;

2.4. A fiscalização do objeto dessa concessão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, ou responsável pela fiscalização do contrato de concessão.

2.5. A adjudicada deverá manter, durante a vigência da concessão, a conservação das

instalações, a limpeza da área que a circunda e condições adequadas de higiene e limpeza e saneamento no que couber.

2.6. É de total responsabilidade da adjudicada: possuir disponibilidade de recursos financeiros para montagem do estabelecimento; a contratação de pessoal para suas atividades; possuir móveis, utensílios e equipamentos disponíveis para início do negócio, o pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, taxas, impostos, emolumentos, bem como, todos e quaisquer encargos que originem da exploração comercial objeto dessa concessão, conforme disposto no Anexo - I e V do edital.

2.7. Os participantes, declaram desde já admitir interferência do poder competente e ou modificações de interesse público no bem objeto deste Leilão, durante toda a vigência da concessão.

2.8. Nenhuma modificação poderá ser introduzida na estrutura física do bem em questão (parte física alvenaria, elétrica, hidráulica e etc.), durante todo o tempo da vigência da presente concessão, sem conhecimento e total aprovação do Poder competente, sob pena de responsabilização da concessionária.

2.9. A remuneração total da prestação obrigacional da adjudicada será exclusivamente originária dos resultados da exploração comercial.

2.10. A concessionária deverá obedecer ao valor mínimos estabelecidos pelo Concedente, constantes do item 1.3. do Termo de Referência.

2.11. As Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, enquadradas na Lei Complementar 123/06, **que tiverem alguma restrição fiscal e trabalhista** deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com data da emissão não superior a 60 dias, para que a mesma possa usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, Artigo 43 § 1º.

2.12. Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não será admitida a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.

2.13. Todas as benfeitorias e construções efetuadas pela concessionária dentro da área descrita no projeto, com ou sem finalidade de execução do objeto desta concessão, incorporam-se automaticamente ao patrimônio do Município de Deodápolis, não implicando em qualquer tipo de indenização por parte da Concedente.

2.14. Havendo desistência da adjudicada em continuar explorando o objeto desta concessão, depois de instalada, e antes do término da vigência da presente concessão, sem que a concedente tenha dado causa, as construções e benfeitorias executadas incorporam-se da mesma forma ao patrimônio do Município de Deodápolis, não ficando este sujeito ao pagamento de nenhum tipo de indenização.

2.15. A concessão de uso do bem objeto desta licitação não impede o poder Concedente de exercer seu poder de polícia, no sentido de fiscalizar todas as atividades da concessionária, a fim de garantir a melhor prestação de serviços, dentro dos padrões mínimos de higiene e organização que atividade requer.

2.16. Fica ainda o Concessionário sujeito a fiscalização, por parte do poder Concedente, do cumprimento de todas as obrigações oriundas dessa concessão e em consonância com o que estabelece o edital, seus anexos e a Lei Municipal.

2.17. É Vedada a Participação:

2.17.1. Empresas que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea pela administração Pública Direta e/ou Indireta de âmbito municipal, ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2.17.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.17.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.17.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.17.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.17.7. Empresas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O representante legal da empresa **deverá** se apresentar para credenciamento junto o (a) Leiloeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento (para representantes) far-se-á por meio de **Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de carta de credenciamento, Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.4. A não apresentação da carta de credenciamento ou a procuração não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

3.5. **Declaração Unificada** (conforme modelo Anexo - II);

3.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

3.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a

interposição de recursos.

3.9. Após o recebimento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o (a) Leiloeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início** ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preços.

3.10. Após o (a) Leiloeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

3.11. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Leiloeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes.

3.12. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes de proposta e documentos, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do (a) Leiloeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, não sendo admitidos novos participantes.

3.13. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá republicar o procedimento ou fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas. A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

4. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE - 01)

4.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope 01 sem emendas ou rasuras, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do Processo e do Leilão;
- c) descrição do item interessado, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações, atendendo o **Anexo I** deste Edital);
- d) ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços não inferior ao estipulado no termo de referência, expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor unitário.

4.2. Será **DESCCLASSIFICADA** a empresa que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, retardar a sessão ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O (A) Leiloeiro (a) procederá à abertura do Envelope 01, contendo as Propostas de Preços, e estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

5.2. O (A) Leiloeiro (a) classificará todas as propostas apresentadas que estiverem de acordo com o previsto no edital para participarem dos lances verbais;

5.3. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior lance.

5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição o sistema realizara

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar maior lance;

5.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Leiloeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior lance e o valor estimado para a contratação.

5.7. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

5.8. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido.

5.9. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

5.10. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

5.11. Se a lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) (a) examinará o lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

5.11.1. O (A) Leiloeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor lance;

5.11.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do leilão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que propôs o **MAIOR LANCE** do item, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem estabelecido nesse edital.

5.13. A licitante vencedora e os licitantes presentes, após a etapa de lances, deverão assinar a ata constando o valor final negociado, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final será assinada também pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE - 02)

6.1. Os documentos necessários para habilitação neste Leilão, deverão ser apresentados pela empresa vencedora em 01 (uma) via, respectivamente, devendo os EXTRAIDOS VIA INTERNET em original e os demais por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá ao Leiloeiro e sua equipe de apoio solicitar, **a qualquer momento, os originais para confrontação.**

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com suas alterações **ou a respectiva consolidação**, se houverem, devidamente registrada, em se tratando de

sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- c) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

6.2.1. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 6.2 alíneas “a, b, c d”, caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao leiloeiro.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Sanitário.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e a **Dívida Ativa da União**;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.;
- d) Certificado de **Regularidade do Tribunal Superior do Trabalho** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **(CNDT)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Cópia do **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante.

6.4. Disposições Gerais da Habilitação

6.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

6.4.2. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Leiloeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

6.4.3. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **as microempresas e empresas de pequeno porte serão asseguradas prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da decisão do (a) Leiloeiro o (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Leiloeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste leilão.

6.4.5. O Leiloeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

6.4.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, I](#) e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7. DA CONCESSÃO:

7.1. O Licitante vencedor terá direito a concessão por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo.

7.2. No descumprimento das obrigações constantes no edital, a Concedente poderá a qualquer momento, mesmo durante o período da Concessão, por motivo de superveniente interesse público, revogar a concessão.

- a) Da Concessão a ser outorgada ao proponente vencedor, constará entre outras, que correrá inteiramente por conta do interessado vencedor, as despesas de manutenção do bem ou outras de qualquer natureza, não cabendo a Prefeitura arcar com qualquer tipo de despesas relacionadas com a exploração do negócio;
- b) Que estará sujeito ao pagamento de quaisquer tributos incidentes sobre os serviços constantes deste Edital;
- c) As despesas com água, esgoto e energia elétrica correrão por conta do permissionário, bem como eventuais danos no imóvel e/ou a terceiros.
- d) O permissionário será responsável pela solicitação e custos de ligação de água/esgoto e energia elétrica do imóvel.
- e) Que cumprirá todas as exigências legais no exercício da atividade concedida;
- f) Que estará sujeito a permanente fiscalização do órgão competente da Prefeitura, principalmente no que respeita à exploração da atividade a qual deverá ser realizada em padrão considerado no mínimo satisfatório;
- g) Não poderá o Concessionário ceder ou por qualquer forma transferir a Concessão a terceiros.
- h) O ato de Concessão estipulará multas por infração quando a Administração não preferir optar pela Revogação.
- i) O permissionário em situação de inadimplência por mais de 90 (noventa) dias consecutivos poderão perder a permissão do uso do imóvel, tendo seu contrato rescindido.

8. DA INADIMPLENCIA:

8.1. O inadimplemento da adjudicada de qualquer das cláusulas ora pactuadas, acarretará multa sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, especialmente o impedimento, em caráter de suspensão, por 2 (dois) anos contados da data caracterizadora da inadimplência, para participar de licitações de interesse da Prefeitura Municipal de Deodápolis, bem como a rescisão do contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou entregue no setor de protocolo da prefeitura dentro do prazo descrito no item 9.1.

9.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

9.5. Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.6.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e apresentação de documentos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Prefeito Municipal poderá, no interesse da Administração e até a assinatura do ato de Concessão, revogar o presente Edital de Leilão, sem qualquer, direito a indenização ou ressarcimento aos participantes.

10.2. As dúvidas que surgirem em qualquer fase da abertura da documentação e propostas, bem como os casos omissos, serão resolvidos pelo Leiloeiro e a Equipe de Apoio, com parecer prévio da Procuradoria Jurídica do Município, caso seja necessário, observados os preceitos legais pertinentes.

10.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos deste edital, deverão enviar no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com até o dia anterior a data de abertura dos envelopes de documentação e propostas.

10.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo desse Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis - MS, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. DOS ANEXOS:

12.1. Integram este Edital como se nele estivessem contidos os seguintes anexos:

Anexo - I	Proposta;
Anexo - II	Modelo da Declaração Unificada
Anexo - III	Modelo da Carta de Credenciamento
Anexo - IV	Minuta do Termo de Contrato de Concessão
Anexo - V	Termo de Referência

Deodápolis - MS, 31 de outubro de 2025.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
Secretaria Munic. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 144/2025	Leilão Nº 2/2025	Maior Lance do Item	1/1
EMPRESA:				
CNPJ/MF:				
ENDEREÇO:			CIDADE: /	
TELEFONE:			E-MAIL	
Item	Descrição dos	V. Mensal	Valor Total R\$	
1	Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral, pelo período de 12 (doze) meses.			

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Leilão nº 2/2025**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

Assinatura Representante

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

LEILÃO PRESENCIAL Nº 2/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do edital e seus anexos.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaramos, para os fins, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade LEILÃO 2/2025, da empresa não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

7. DECLARAÇÃO DE VISITA: Declaro que visitei o local onde serão instalados e explorado minhas atividades comercial na Praça Adelaide Alves de Lima e tenho conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

OBJETO: Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ com sede na Rua/Av _____ nº _____ na cidade de _____ / _____ representada pelo Sr. (a) _____ credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL Nº 2/2025**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de assinar documentos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data:

NOME: _____

R.G: _____ SSP/ _____

CARGO: _____

Nome e Assinatura do Sócio/Proprietário

Obs. A procuração substitui este anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IV

MINUTA DO TERMO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº /2025.

TERMO DE CONCESSÃO DE
USO DE BEM PÚBLICO,
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS
E A EMPRESA.....

I - CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001 - 41, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONCEDENTE** o Sr....., Secretária Municipal de....., portadora do RG nº SSP/....., inscrito no CPF sob o nº -, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua..... nº..... - Bairro....., nesta cidade e o **CONCESSIONÁRIO** o (a) Sr/Srª., brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador (a) do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e outras legislações afins, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização outorgada pelo Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante de processo na modalidade de Leilão nº 2/2025, Processo nº 144/2025, que contém o respectivo procedimento licitatório gerador deste instrumento contratual, cujas peças é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO CONTRATO

3.1. O presente instrumento de Contrato tem por objetivo a **Concessão de Uso de Bem Público no Quiosque na Praça Adelaide Alves de Lima em Deodápolis - MS, medindo 79,00 m², destinado à exploração de atividade comercial de alimentos em geral.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONCESSÃO

4.1. **O CONCESSIONÁRIO** pagará ao **CONCEDENTE** pelo uso do bem público o valor mensal de R\$(.....), perfazendo pelo período de 12 (doze) meses o valor total de

R\$......(.....), conforme o estipulado na proposta de preços do concessionário.

4.2. **O CONCEDEnte**, para atenuar os elevados custos de implantação do empreendimento, concederá ao **CONCESSIONÁRIO**, um prazo de 30 (trinta) dias de carência, a contar da assinatura deste contrato, para o cumprimento da remuneração de que trata o item 4.1 desta cláusula (**se houver novas instalações**).

4.2.1. Ainda por compensação aos custos de investimento para implantação do empreendimento, o valor remuneratório do presente contrato será **reajustado, anualmente**, a partir de.....dede 2026, obedecendo os Índices Geral de Preços de Mercado IGPM, fixado pelo Governo Federal, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE CONCESSÃO

5.1. O prazo da presente **CONCESSÃO** será de 12 (doze) meses, conforme está contido no edital iniciando no dia.....de.....de 2025, e terminando no dia.....de.....de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO OU REVOGAÇÃO

5.1. Em sendo do interesse das partes, poderá o presente Contrato de **CONCESSÃO** ser prorrogado, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo, observando as normas e condições vigorantes, obrigando-se a **CONCESSIONÁRIA** a aceitarem a majoração do valor remuneraria mensal, de acordo com os preços e formas de reajustamentos vigorantes na ocasião.

5.2. Este contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, desde que haja justificativa expressa da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONARIA

7.1. **A CONCESSIONARIA** se obriga a restituir o imóvel ora cedido complementarmente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do Contrato, independente de notificação legal por parte da **CONCEDENTE**, em Juízo ou foradele.

7.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos tributários que recaiam sobre o bem concedido correrão por conta exclusiva da **CONCESSIONARIA**.

7.3. Não é permitida a transferência deste Contrato, no todo ou em parte, bem como a sublocação ou empréstimo a terceiros. A **CONCESSIONARIA** destinará a utilização do bem concedido, exclusivamente para o fim comercial estabelecido neste Contrato.

7.4. **A CONCESSIONARIA** fica obrigado a manter o bem objeto deste Contrato em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido este compromisso, tal como ora o recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechadura, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e demais equipamentos, não cabendo a **CONCEDENTE** arcar com qualquer tipo de despesas relacionadas com a exploração do negócio.

7.5. Havendo desistência da Concessionária em continuar explorando o objeto contratual depois de instalada, e antes do termino da vigência da presente **CONCESSÃO**, sem que a **CONCEDENTE** tenha dado causa, as construções e benfeitorias executadas incorporam-se da mesma forma ao patrimônio do Município de Deodópolis - MS, não ficando este, sujeito ao pagamento de nenhum tipo de indenização.

7.6. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a satisfazer todas as exigências e registros legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao seu empreendimento, sem direito a qualquer indenização por parte da **CONCEDENTE**, devendo ainda, cumprir todas as determinações e normas vigentes, e sujeitar-se a fiscalização.

7.7. Cada um das **CONCESSIONÁRIAS** se responsabilizará pela solicitação, custos de ligação e pelo pagamento da fatura do consumo de energia elétrica da unidade consumidora e do consumo de água/esgoto do hidrômetro do quiosque, bem como eventuais danos no imóvel e/ou a terceiros.

7.8. A **CONCESSIONÁRIA**, obriga-se a facultar ao **CONCEDENTE**, examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário.

7.9. A **CONCESSIONÁRIA** em situação de inadimplência por mais de 90 dias consecutivos poderá perder a permissão de uso do imóvel tendo seu contrato rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, o Sr.....nomeado pela Portaria nº.....

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As receitas decorrentes das concessões serão creditadas na rubrica 1.3.1.1.01.1 - Aluguéis e Arrendamentos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da vigência do contrato.

10.2. O valor remuneratório será reajustado anualmente, obedecendo aos índices Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação.

10.3. O valor remuneratório mensal, deverá ser pago à concedente por boleto na data do seu vencimento, sob pena de ser acrescida de multa contratual de 02% (dois por cento), independentemente de ajuizamento da competente Ação de Cancelamento da Concessão ou da Execução de Cobrança.

10.4. Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, através de Guia de Recolhimento gerada pela Agência Fazendária Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. No descumprimento das obrigações contratuais caberá a aplicação das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constante neste contrato e no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes elegem o fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas para fins de direito.

Deodápolis - MS, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Munic. de Administração
P/ Concedente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Concessionária

Testemunhas:

CPF

CPF

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

- 1.1. Concessão de Uso onerosa dos quiosques localizados na praça Adelaide Alves de Lima.
- 1.2. Lei Complementar Municipal Nº 002, de 05 de agosto de 2021,
- 1.3. DO VALOR MENSAL DA CONCESSÃO: O concessionário pagará mensalmente à concedente pelo uso dos bens públicos o valor mínimo correspondente ao aluguel, extraído do laudo de avaliação, em anexo ao processo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	V. Mínimo Mensal	Valor Total
1	Concessão de área localizada na praça Adelaide Alves de Lima, medindo 79m², destinado ao ramo alimentício em geral.	12	Mês	950,96	11.411,52

- 1.4. **O Concedente para atenuar os elevados custos de implantação do empreendimento, concederá aos concessionários, um prazo de 30 (trinta) dias de carência, a contar da vigência do contrato, para o cumprimento da remuneração do item. (se houverem novas instalações).**
- 1.5. Alguns itens do CATSER são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições dos itens conforme este Termo de Referência e ETP.

2.1. Requisitos da Contratação

2.2 Trata-se de uma Concessão de Uso onerosa dos quiosques localizados na praça Adelaide Alves de Lima, a ser contratado mediante LEILÃO, na modalidade presencial, critério de julgamento de MAIOR LANCE.

3.1 DO REAJUSTE

3.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da vigência do contrato. O valor remuneratório será reajustado anualmente, obedecendo aos índices Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação. O valor remuneratório mensal, deverá ser pago à concedente por Boleto na data do seu vencimento, sob pena de ser acrescida de multa contratual de 02% (dois por cento), independentemente de ajuizamento da competente Ação de Cancelamento da Concessão ou da Execução de Cobrança. Os pagamentos deverão ser realizados mensalmente, através de Guia de Recolhimento gerada pela Agência Fazendária Municipal;

3.3 **DO PRAZO DE CONCESSÃO:** O prazo da presente concessão será de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que haja justificativa expressa da parte interessada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Em sendo do interesse das partes, poderão as presentes Concessões serem prorrogadas, por igual período, ensejando para tanto, a celebração de Termo Aditivo, observando as normas e condições vigorantes, obrigando-se os Concessionários a aceitarem a majoração do valor remuneratório mensal, de acordo com os preços e formas de reajustamentos vigorantes na ocasião.

3.5 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:** Caso não haja prorrogação, o Concessionário se obriga a restituir o imóvel ora cedido completamente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do Contrato, independente de Notificação Legal por parte da concedente, em Juízo ou fora dele. As despesas com água, esgoto e energia elétrica correrão por conta da Concessionária, assim como os custos de solicitação e ligação das mesmas; Condições sanitárias em conformidade com o que estabelece a legislação para o fornecimento de serviços e produtos explorados;

3.6 É obrigação da Concessionária, cumprir todas as exigências e registros legais no âmbito Federal, Estadual e Municipal pertinentes ao seu empreendimento, sem direito a qualquer indenização por parte da Concedente, devendo ainda cumprir com todas as

determinações e normas vigentes e sujeitar-se a fiscalização; É obrigação da Concessionária, facultar à concedente examinar ou vistoriar o BEM concedido quando este julgar conveniente ou necessário; A Concessionária em situação de inadimplência por mais de 90 (noventa) dias consecutivos poderá perder a permissão de uso do imóvel, tendo seu contrato rescindido; Em caso de não prorrogação do contrato a Concessionária se responsabiliza em restituir o imóvel ora cedido completamente desocupado, por sua iniciativa, no vencimento do contrato, independente de notificação legal por parte da concedente, em juízo ou fora dele; É obrigação da Concessionária, manter o bem público objeto deste termo de referência em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, bem como, todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, restituindo-o quando findo ou rescindido a Concessão de Uso, tal como ora recebe, sem danos ou faltas, inclusive fechaduras, instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e demais equipamentos. A destinação do bem concedido será exclusivamente para o fim de atividades comerciais. Os concessionários destinaram a utilização do bem concedido, exclusivamente para o fim atividades comerciais.

3.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE: Examinar ou vistoriar o BEM concedido quando julgar conveniente ou necessário. Fiscalizar os pagamentos da remuneração mensal, bem como, das faturas pagas pelos concessionários, referentes à Energia Elétrica, Água e Esgoto, bem como, os impostos, taxas e demais encargos tributários que recaiam sobre o bem concedido.

3.8 DAS PENALIDADES: Caberá a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações Constantes no Estudo, termo de referência e contrato. Fica estipulada multa de 03 (três) vezes o valor da remuneração mensal para a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, independentemente de a natureza da falta implicar rescisão contratual.

3.9 DA TRANSFERÊNCIA: Não é permitida a transferência da Permissão de Uso de Bem Público, no todo ou em parte, bem como, a sublocação ou empréstimo a terceiros.

3.10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes elegem o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, renunciado desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.11 DA VISITA: As empresas interessadas em participar no certame, que manifestarem interesse de visitar ao local do bem público, deverá entrar em contato pelo telefone **(67) 2180 - 0805**, com a Secretária da pasta, Sra. Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues.